



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 90, de 21 de agosto de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Toledo – a EXPO TOLEDO –, evento que tem por objetivo principal divulgar a pujança de nosso Município em todos os setores da economia, bem como apresentar e difundir novas tecnologias e novos produtos, já se consolidou como um dos principais eventos agropecuários de nossa região.

No corrente ano, a exemplo do que já ocorreu em anos anteriores, a organização da EXPO TOLEDO e da 8ª INTERNACIONAL, a realizar-se no período de 9 a 13 de outubro, será de responsabilidade da Sociedade Rural de Toledo, com o apoio do Poder Público municipal e de demais segmentos da sociedade toledana.

Em vista disso e considerando os resultados econômicos de tal evento para o Município, a administração municipal pretende investir até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a título de apoio à sua realização, da seguinte forma:

- a) licitação, contratação e pagamento de rodeio;
- b) transferência de recursos à Sociedade Rural de Toledo, em valor correspondente à diferença entre a importância a ser paga para o rodeio e o limite de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Mencionado repasse destina-se ao pagamento parcial de despesas decorrentes da realização da Expo Toledo 2013, devendo a entidade prestar contas de sua aplicação no prazo de quarenta e cinco dias do término daquele evento.

No que tange ao que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a concessão do auxílio atende as condições estabelecidas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento-programa do Município, para o corrente exercício.

Pelo exposto, submetemos à análise desse soberano Legislativo a inclusa proposição que **“autoriza o Poder Executivo a efetuar investimentos visando à realização da Expo Toledo 2013 e da 8ª Internacional”**, colocando-se, desde logo, à disposição dos ilustres Vereadores, os servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo para prestar informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 170/2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar investimentos visando à realização da Expo Toledo 2013 e da 8ª Internacional.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar investimentos visando à realização da Expo Toledo 2013 e da 8ª Internacional.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a investir recursos no valor de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), visando à realização da Expo Toledo 2013 e da 8ª Internacional, no período de 9 a 13 de outubro de 2013.

§ 1º – Os investimentos a que se refere o **caput** deste artigo consistem:

I – na realização de licitação, contratação e pagamento pelo Município de rodeio para o evento nele mencionado;

II – na transferência à Sociedade Rural de Toledo de valor correspondente à diferença entre a importância a ser paga para o rodeio referido no inciso anterior e o limite de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

§ 2º – O valor a ser repassado na forma do disposto no inciso II do parágrafo anterior à Sociedade Rural de Toledo destina-se ao custeio parcial de despesas decorrentes da realização da Expo Toledo 2013 e da 8ª Internacional, devendo a entidade prestar contas de sua aplicação, no prazo de quarenta e cinco dias do término do evento.

§ 3º – A não aplicação da importância repassada de acordo com a presente Lei na finalidade prevista no parágrafo anterior, implicará a obrigatoriedade de restituição do respectivo valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ADELAR JOSÉ HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO